

**Processo n.:** @CON 23/00088872

**Assunto:** Consulta - Possibilidade de a Defensoria Pública realizar o ato de provimento originário (nomeação) dos cargos da carreira de defensor público

**Interessado:** Renan Soares de Souza

**Unidade Gestora:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 823/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, diante do preenchimento dos requisitos preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas (com a nova redação conferida pela Resolução n. TC-158/2020).

2. Responder a presente Consulta nos seguintes termos:

2.1. O art. 134, §2º, da Constituição Federal assegura às Defensorias Públicas Estaduais autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º, do mesmo diploma;

2.2. Nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar (estadual) n. 575/2012, cabe à própria instituição, por meio de ato do Defensor Público-Geral, realizar o ato de provimento originário dos cargos da carreira de Defensor Público e dos serviços auxiliares, observada a adequação orçamentária, conforme as condicionantes previstas no art. 169, §1º, da Constituição Federal.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/ADIR n. 1070/2023** e do **Parecer MPC/DRR n. 416/2023**, ao Sr. Renan Soares de Souza, Defensor Público-Geral.

**Ata n.:** 17/2023

**Data da Sessão:** 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Chereim

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC